



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 053/2007.

AUTOR: PODER EXECUTIVO (BRUNO SILVA).

ASSUNTO: "MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 443, DE 11 DE JULHO DE 1997, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 12 de junho de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 26 de junho de 2007

Extraído o autógrafo em 02 de julho de 2007
Subiu a Sanção sob protocolo em 02 de julho de 2007, pelo ofício n.º 083/07.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 10 de julho de 2007 no Doj. 1.567
Lei nº 1.139/2007.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2007.

“Modifica a Redação da lei nº 443, de 11 de Julho de 1997, que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

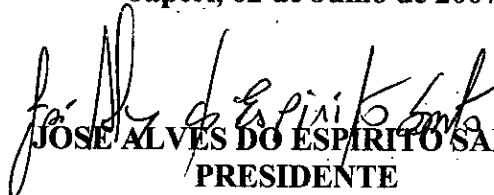
Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 443, de 11 de Julho de 1997, que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

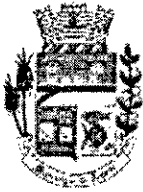
“Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I – O Secretário Municipal de Agricultura;**
- II- Um representante da Câmara Municipal;**
- III – Um representante da Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural (EMATER RIO);**
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;**
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- VII – Seis representantes de Associações de Produtores Rurais do Município.”**

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Julho de 2007.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|---|
| C. M. JAPERI PROTOCOLO |
| DATA: <u>04 / 06 / 2007</u> |
| Nº <u>053</u> LIVº <u>01</u> FLº <u>038</u> |

PROJETO DE LEI Nº /2007.

“Modifica a Redação da Lei nº. 443, de 11 de julho de 1997,
Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural –CMDR e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 443, de 11 de julho de 1997, que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural –CMDR e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I – O Secretário Municipal de Agricultura;
- II – Um representante da Câmara Municipal;
- III – Um representante da Empresa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER RIO)
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VII – Seis representantes de Associações de Produtores Rurais do Município.”

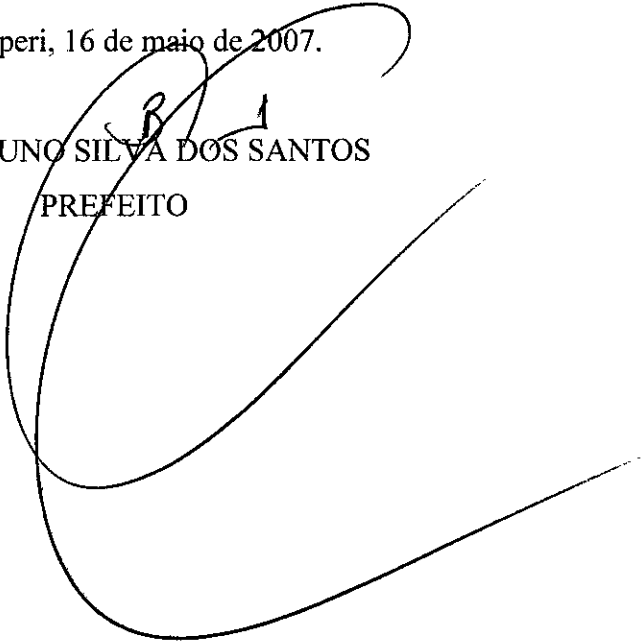
| |
|---|
| C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO |
| DATA: <u>12 / 06 / 2007</u> |
| CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Meilo dos Santos Advogado Procurador Mat. 0199/02 |

| |
|---|
| C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO |
| DATA: <u>19 / 06 / 2007</u> |
| CARRIONADO JAPERI Carlos Alberto Meilo dos Santos Advogado Procurador Mat. 0199/02 |

| |
|---|
| C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO |
| DATA: <u>26 / 06 / 2007</u> |
| APROVADO |
| CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Meilo dos Santos Advogado Procurador |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de maio de 2007.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mensagem nº. 011/2007-GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Modifica a redação da Lei 443, de 11 de julho de 1997, que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural –CMDR e dá outras providências”.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Japeri, 16 de maio de 2007.

B A
BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 0707/2007

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 09 de julho de 2007, **MÔNICA DE FREITAS PEREIRA**, do Cargo em Comissão do Diretor do Departamento de Serviços Concedidos – Símbolo DAS 01, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Japeri, 06 de Julho de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0708/2007

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 09 de julho de 2007, **MÔNICA DE FREITAS PEREIRA**, para o Cargo de Assessor Jurídico – Símbolo CG, vinculado à Procuradoria Geral.

Japeri, 06 de Julho de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0709/2007

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a contar de 06 de julho de 2007, **ALEXANDRE FARES**, Assessor Jurídico – Símbolo CG, vinculado à Procuradoria Geral.

Japeri, 06 de Julho de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0710/2007

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de julho de 2007, **ILMAR VITÓRIO**, Assessor de Apoio Administrativo – Símbolo DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal do Governo.

Japeri, 06 de Julho de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0711/2007

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 11 de julho de 2007, **RODRIGO MORAIS DA SILVA**, para o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo – Símbolo DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Japeri, 06 de Julho de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.139/2007

"Modifica a Redação da Lei nº. 443, de 11 de julho de 1997, Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 443, de 11 de julho de 1997, que Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I - O Secretário Municipal de Agricultura;
- II - Um representante da Câmara Municipal;
- III - Um representante da Empresa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER RIO)
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VII - Seis representantes de Associações de Produtores Rurais do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de julho de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

DECRETO Nº 1510/07 DE 09 DE JULHO DE 2007.

"Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e das providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 1.124, de 21 de Novembro de 2006 que autoriza a abertura de novos Créditos Suplementares

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 359.726,97 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais, e noventa e sete centavos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

| | |
|--|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social | |
| Atividade - | 05.001.08.243.0008.2009 |
| 3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros | (65) R\$ 4.850,00 |
| Total | R\$ 4.850,00 |

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Atividade - 05.001.08.243.0008.2009
4.4.90.52.01 Equip. e Materiais Permanentes - Diversos.....(68)..... R\$ 6.294,16
Total..... R\$ 6.294,16

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Atividade - 05.001.08.244.0010.2011
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(75)..... R\$ 150.000,00
Total..... R\$ 150.000,00

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Atividade - 05.001.08.244.0010.2011
4.4.90.52.01 Equip. e Materiais Permanentes - Diversos.....(77)..... R\$ 198.582,81
Total..... R\$ 198.582,81

Total Geral..... R\$ 359.726,97

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar, advindo do superávit financeiro dos exercícios de 2005 e 2006 conforme disposto no (Art.43, § 1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320/64), e conforme orientações do Ministério Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social (em anexo).

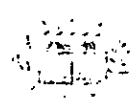
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Julho de 2007.

Bruno Silva dos Santos

Prefeito Municipal

1443 03- 04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPERI
CRIADO PELA LEI FEDERAL 8742/93 DE 07/12/93 - LOAS
LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 19/03/1997
ENDEREÇO: Rua Roberto Bandeira - São Aluísio - Engenheiro Pedreira -
Casa dos Conselhos.

RESOLUÇÃO 03/2007

Em reunião realizada no dia 30 de março do corrente ano o Conselho Municipal de Assistência Social de Japeri, em resposta ao ofício nº 91/06 enviado pela Secretaria de Trabalho e Ação Social, visto e apreciado deliberou da seguinte maneira:

Fica aprovado por este Conselho a utilização dos saldos do exercício de 2005 e 2006, dos recursos do governo Federal referentes a proteção social básica, para o presente exercício, a ser investido nos programas e projetos já existentes, (agente Jovem, CRAS e seus respectivos projetos proteção social básica a infância) de acordo com as prioridades apontadas no plano Municipal de Assistência Social 2006-2009.

Carlos Augusto Basco
Presidente CMAS

Japeri, 30 de março de 2007



07/07/2007 14:07:07

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

**ORIENTAÇÕES SOBRE GASTO DO SALDO DE RECURSOS
TRANSFERIDOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Recursos de 2005 e 2006 poderão ser utilizados em 2007?
Como utilizar os recursos transferidos?

A Portaria 351/2006 alterou o artigo 19 da Portaria 459/2005, no que diz respeito à reprogramação dos saldos financeiros. Os recursos dos serviços socioassistenciais repassados em 2005 e 2006 que não foram gastos deverão ser utilizados para o ano de 2007. Para tanto, faz-se necessário observar as orientações expressas abaixo:

O órgão gestor da assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social, precisa estabelecer quais são as necessidades locais com base no plano municipal de assistência social. As prioridades devem levar em conta ainda o montante de recursos próprios a serem transferidos pela União e estados. Cada município deve avaliar qual a melhor forma de agir, lembrando que as ações deverão ser exclusivamente relacionadas à proteção social básica ou à proteção social especial. Observa-se que os saldos dos recursos transferidos por meio de proteção social deverão ter seus valores reprogramados dentro do mesmo nível de proteção social. É vedada a utilização na categoria Pessoal. Essa reprogramação deverá também estar de acordo com a realidade do município, de acordo com a LOAS, a PNAS, a NOB SUAS e as Portarias MDS nº 440/2005 e nº 442/2005. O recurso deve ser canalizado para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

É essencial que o Conselho Municipal de Assistência Social seja consultado, pois ele fará a análise da prestação de contas da utilização dos recursos como parte integrante da prestação de contas anual do Fundo Municipal Estadual/DF de Assistência Social/ MDS.

Após apreciação e aprovação do Conselho o gestor da política de assistência social deve encaminhar esse planejamento para a área do município responsável pela contabilidade e finanças da administração pública municipal que, por sua vez, adotará os procedimentos para identificação das categorias econômicas (Custeio/Investimento), da fonte

07/07/07 02

Reprogramar como créditos adicionais suplementares (Art. 41, inciso I, Lei 4.320/64) no orçamento do exercício de 2007 a título de superávit financeiro (Art. 43, § 1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320/64)

2. Recursos recebidos e ainda não incorporados ao orçamento vigente

Considerados como excesso de arrecadação (Art. 43, § 3º, Lei 4.320/64), deverão ser programados no exercício seguinte como créditos adicionais suplementares ou especiais (Art. 41, incisos I e II,

créditos adicionais suplementares ou especiais (Art. 41, incisos I e II, Lei 4.320/64)

3. Recursos recebidos, incorporados ao orçamento vigente e empenhados, porém não liquidados/pagos no exercício corrente

Considerados como restos a pagar, deverão ser inscritos como tal, de acordo com o limite fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, o limite deverá ser o valor financeiro disponível para pagamento (Art. 36, Lei 4.320/64)

Os restos a pagar distinguem-se em:

- Processados (documento fiscal recebido e atestado para pagamento, não pago no exercício); e
- Não processados (documento fiscal ainda não recebido, será pago, ou não, no próximo exercício)

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 041/2007.

Partes: INSTITUTO CANDIDO MENDES, CNPJ 02.880.688/0001-77 e o Município de Japeri, CNPJ 39.485.396/0001-40 como Contratante.

Objeto: Consultoria técnico-profissional objetivando implementar junto às instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a consultoria em caráter de exclusividade, concernentes ao processamento de créditos provenientes de folha de pagamento aos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município pagamento a fornecedores do Município; realização de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do Município, excluindo-se os pagamentos feitos através de convênios e assemelhados, bem como a centralização da arrecadação da rede arrecadadora de todas as receitas municipais e a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Município.

Prazo do Contrato: 20 (vinte) semanas.

Valor Global: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Fundamento: Lei nº. 8.666/93

Processo Administrativo nº. 3846/2006

Assinatura do Contrato: 18/06/2007.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI (RJ)

O Presidente da Câmara Municipal de Japeri (RJ), no uso de suas atribuições e de acordo com o item 9.3 do Edital nº 001/2005 do Concurso Público da Câmara Municipal de Japeri (RJ).

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado a comparecer na sede da Câmara Municipal de Japeri, sito a Avenida Francisco Antonio Russo, 79 - Engenho Pedreira - Japeri - RJ, o candidato abaixo aprovado no concurso público, para preenchimento do cargo efetivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, munidos de todos os documentos.

CARGO: ALMOXARIFE

| CLASS | INSCRIÇÃO | NOME | NOTA |
|-------|-------------|---------------------|------|
| 2º | 00000040244 | Gleicy Remos Angula | 23 |

Japeri, 09 de Julho de 2007.

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2007.

“Modifica a Redação da lei nº 443, de 11 de Julho de 1997, que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

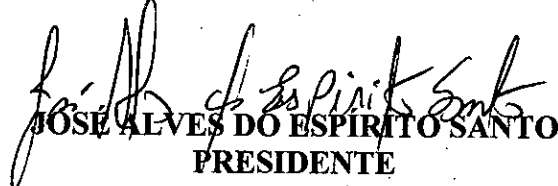
Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 443, de 11 de Julho de 1997, que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I – O Secretário Municipal de Agricultura;**
- II- Um representante da Câmara Municipal;**
- III – Um representante da Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural (EMATER RIO);**
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;**
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- VII – Seis representantes de Associações de Produtores Rurais do Município.”**

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Julho de 2007.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de Lei nº 053/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é “MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 443, DE 11 DE JULHO DE 1997, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Marcelo Menezes de Lima}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

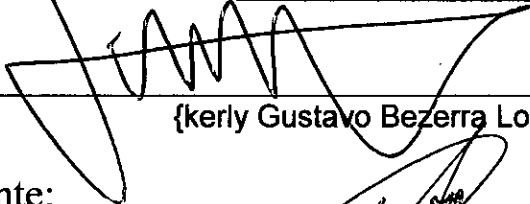
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 053/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador:

Presidente:



{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:



{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO,

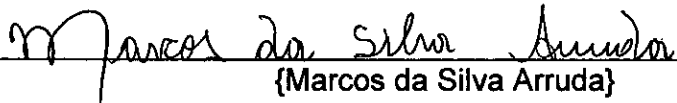
cuja ementa é “MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 443, DE 11 DE JULHO DE 1997, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Sílas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}